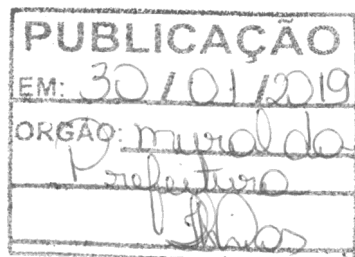




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.226, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.



“Altera o artigo 1º da Lei 2.064/2017.”

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei 2.064/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Caixa Econômica Federal do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, operações de crédito até o valor de R\$ 16.066.373,19 (dezesesseis milhões, sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos), no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, FINISA, SANEAMENTO PARA TODOS, PMAT, AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA, ou outros que forem disponibilizados no mesmo seguimento.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal